



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
art. 75, II, da Lei 14.133/2021

1 . DO PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal de Cássia/MG, com sede à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.220.720/0001-13, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para a **Aquisição de uniformes para atender às demandas da Câmara Municipal de Cássia/MG. O objetivo é padronizar e identificar os vereadores, promovendo organização, profissionalismo e eficiência no atendimento ao público e nas atividades legislativas, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.**

1.1 O solicitante é a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA.

2 . DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa garantir a identidade institucional e a valorização dos vereadores da Câmara Municipal de Cássia/MG, assegurando sua identificação adequada em atividades oficiais e eventos solenes, com base em critérios de economicidade e sustentabilidade. A dispensa de licitação busca a proposta de menor valor global, garantindo qualidade, conforto e durabilidade dos uniformes, conforme o Anexo I.

3 . RAZÃO DA DISPENSA

3.1. Este certame obedece ao art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, adotando como critério de seleção o **Menor Valor Global** do item, considerando que os valores da contratação estão abaixo do limite previsto no referido dispositivo legal.

3.2 A dispensa de licitação é justificada pela necessidade da aquisição de uniformes para os vereadores, e amparada legalmente, atendendo aos interesses da Secretaria da Câmara Municipal de Cássia, conforme o inciso II do art. 176 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 008/2024.

3.3 A modalidade escolhida permite a participação ampla de interessados, inclusive prestadores locais, mediante envio de propostas por e-mail ou



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

protocolo físico, ampliando a concorrência e favorecendo a redução de custos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, e do art. 176, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 008/2024, com critério de seleção baseado no **menor valor global**.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br até as 23:59h do dia 24/03/2025 ou protocoladas no setor de licitações da Câmara Municipal até as 16:00h do mesmo dia.

5.2 Propostas recebidas após os prazos estabelecidos não serão consideradas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal
- 01.01 – Câmara Municipal
- 0103101014002 – Manutenções das Atividades da Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

07. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.1. Os uniformes serão entregues sem ônus nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, 108, Centro, Cássia/MG, CEP 37.980-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h ou das 13:00h às 16:30h, conforme solicitação da Câmara.

7.2. Os uniformes devem ser confeccionados com materiais de qualidade, garantindo conforto, resistência e durabilidade, entregues em perfeitas



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

condições, devidamente embalados e identificados, conforme o Anexo I e a legislação vigente.

7.3. Uniformes com defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações do Anexo I deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação de troca, sem custos adicionais.

7.4. A entrega dos uniformes será realizada mediante ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias corridos após sua emissão, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cássia/MG para os vereadores, renovável por mais 30 (trinta) dias se necessário, salvo acordo expresso em contrário.

7.5. A contratada deverá comparecer à Câmara Municipal de Cássia/MG para realizar a **MEDIÇÃO INDIVIDUAL DOS UNIFORMES DOS VEREADORES ANTES DA CONFECÇÃO FINAL**, garantindo ajustes adequados, com **CORREÇÕES POSTERIORES, SE NECESSÁRIO.**

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail **licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br** até as 23:59h do dia 24/03/2025 ou protocoladas no setor de licitações até as 16:00h do mesmo dia.

A proposta poderá seguir o modelo do Anexo II ou ser apresentada em formato próprio, desde que contenha:

- Identificação da pessoa jurídica (razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- Número desta dispensa de licitação;
- Descrição detalhada dos uniformes para os vereadores, conforme o Anexo I;
- Valores em reais (R\$55,11), com até dois dígitos após a vírgula, incluindo transporte, tributos e demais custos;
- Assinatura e identificação do representante legal, sem rasuras ou omissões que comprometam a compreensão, sob pena de desclassificação.



8.2. Nos valores propostos para a entrega do objeto da presente dispensa de licitação deverão estar inclusos despesas com transporte, tributos e demais custos;

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 **Em dia 28/03/2025, às 14:00h, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG**, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

9.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

9.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo Agente Condutor nas mensagens enviadas.

9.4. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem crescente dos valores finais, a partir do valor mais baixo, seguida pelas demais.

9.5. O responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a comissão de contratação fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.6. Definido o resultado do julgamento, o Agente Condutor poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

9.7. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

9.9. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

9.10. O responsável pelo setor de licitações indicará em documento próprio os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.11. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.12. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa que será convocado a apresentar em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.13. O responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, serão com todos os custos inclusos e devidamente atendidos as especificações deste Edital.

9.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Câmara convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.5 deste termo o fornecedor terá um prazo de 02 (dois) dias para apresentação dos documentos a seguir sob pena de inabilitação, sendo os seguintes documentos:

10.1. DA HABILITAÇÃO

10.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- V - Cópia da Cédula de Identidade, CNH ou documento equivalente do representante legal.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.6 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cássia/MG, 18 de Março de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. O presente edital tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, **de uniformes para atender às demandas da Câmara Municipal de Cássia/MG**. A aquisição visa à padronização e identificação dos servidores, promovendo maior organização, profissionalismo e representatividade institucional tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos solenes.

1.2. Os uniformes deverão atender a critérios de qualidade, conforto e durabilidade, garantindo adequação ao uso diário e mantendo a identidade visual padronizada da Câmara Municipal, conforme especificações detalhadas neste termo de referência.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição visa garantir a identidade institucional e a valorização dos vereadores da Câmara Municipal de Cássia/MG, assegurando sua identificação adequada em atividades oficiais e eventos solenes, com base em critérios de economicidade e sustentabilidade. A dispensa de licitação busca a proposta de menor valor global, garantindo qualidade, conforto e durabilidade dos uniformes, conforme o Anexo I.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	06	Un.	BLAZER CLÁSSICO DE TRÊS BOTÕES FRONTAIS, ADEQUADO PARA USO		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			<p>FORMAL E PROFISSIONAL. TECIDO: CONFECCIONADO EM SARJA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LEVE ELASTICIDADE. LAPELA: LAPELA PADRÃO COM CASEADO NO LADO ESQUERDO. GRAMATURA: GRAMATURA MÉDIA, GARANTINDO ESTRUTURA ADEQUADA AO BLAZER E PERFEITO CAIMENTO. COR: PRETO SÓLIDO, ASSEGURANDO VERSATILIDADE E ELEGÂNCIA. FORRO INTERNO: FORRO INTERNO COMPLETO EM ACETATO 100%, OFERECENDO ACABAMENTO REFINADO E CONFORTO AO USUÁRIO. BOTÕES FRONTAIS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO FOSCO. ENTRE OS. TAMANHOS G A EXG.</p>		
02	12	Un.	<p>CALÇA SOCIAL DE CORTE RETO, ADEQUADA PARA USO FORMAL E PROFISSIONAL. BOLSO FACA NAS LATERAIS FRONTAIS, GARANTINDO PRATICIDADE E SOFISTICAÇÃO. BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, COM ACABAMENTO REFORÇADO. TECIDO: CONFECCIONADA EM SARJA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO,</p>		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			<p>PROPORCIONANDO CONFORTO E MOBILIDADE AO USUÁRIO. GRAMATURA: GRAMATURA MÉDIA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO. COR: PRETO SÓLIDO, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE E ELEGÂNCIA.</p> <p>FECHAMENTO: 1 BOTÃO FRONTAL RESISTENTE, GARANTINDO SEGURANÇA AO FECHAMENTO. ZÍPER FRONTAL DE 15 CM PARA OS TAMANHOS 38 AO 40. ZÍPER FRONTAL DE 18 CM PARA OS TAMANHOS 42 E SUPERIORES. TAMANHOS DA CALÇA 42 AO 48.</p>		
03	12	Un.	<p>CAMISA SOCIAL DE MANGA CURTA COM BOLSO, COM CORTE CLÁSSICO E CAIMENTO AJUSTADO AO CORPO.</p> <p>TECIDO: 100% ALGODÃO – TRICOLINE, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA.</p> <p>GOLA: MODELO TRADICIONAL COM ENTRETELA ESTRUTURADA, GARANTINDO FIRMEZA E ALINHAMENTO. COR: CINZA CHUMBO, IDEAL PARA AMBIENTES FORMAIS E PROFISSIONAIS, TRAZENDO UM VISUAL SÓBRIO E ELEGANTE.</p> <p>BOLSOS: UM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO, COM</p>		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			<p>BORDADO PERSONALIZADO CONTENDO LOGO E NOME. FECHAMENTO: ABERTURA FRONTAL COM 8 BOTÕES E 8 CASAS, PROPORCIONANDO UM AJUSTE SEGURO E UM VISUAL ALINHADO. ACABAMENTO: COM PALA NAS COSTAS, O QUE OFERECE UM CAIMENTO PERFEITO E MAIOR ESTRUTURA À PEÇA. TAMANHOS G AO EXG</p>		
04	12	Un.	<p>CAMISA SOCIAL DE MANGA LONGA SEM BOLSO COM CORTE CLÁSSICO E CAIMENTO AJUSTADO AO CORPO, OFERECENDO CONFORTO E SOFISTICAÇÃO PARA O USO DIÁRIO. TECIDO: CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO – TRICOLINE, UM TECIDO DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA CONFORTO, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA. COR: CINZA CHUMBO, IDEAL PARA AMBIENTES FORMAIS E PROFISSIONAIS, TRAZENDO UM VISUAL SÓBRIO E ELEGANTE. BORDADO: LOGO E NOME PERSONALIZADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO. GOLA E PUNHOS: MODELO TRADICIONAL COM ENTRETELA ESTRUTURADA, GARANTINDO FIRMEZA E ALINHAMENTO, MANTENDO O VISUAL SEMPRE IMPECÁVEL. □</p>		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			ABERTURA FRONTAL COM 8 BOTÕES E 8 CASAS , E UMA CASA EM CADA PUNHO , PROPORCIONANDO UM AJUSTE SEGURO E UM VISUAL ALINHADO. ACABAMENTO: COM PALANAS COSTAS , O QUE OFERECE UM CAIMENTO PERFEITO E MAIOR ESTRUTURA À PEÇA. TAMANHO G AO EXG		
05	12	Un.	CAMISETA PÓLO COM BOLSO , CONFECCIONADA COM CORTE CLÁSSICO E CAIMENTO AJUSTADO. TECIDO : MALHA PIQUET COR CHUMBO , COMPOSTA POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GARANTINDO CONFORTO, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE. GOLA E PUNHOS NAS MANGAS : CONFECCIONADOS EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, PROPORCIONANDO MAIOR ESTRUTURA E CONFORTO. COR : CINZA CHUMBO, IDEAL PARA AMBIENTES FORMAIS E INSTITUCIONAIS, COM UM VISUAL SÓBRIO E ELEGANTE. BOLSOS : UM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO, COM BORDADO PERSONALIZADO CONTENDO LOGO E NOME. FECHAMENTO : ABERTURA NA FRENTE COM 3 BOTÕES, PROPORCIONANDO AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL. BORDADO : CÁSSIA NA MANGA DIREITA E		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			BANDEIRA DE MINAS GERAIS NA MANGA ESQUERDA, ADICIONANDO PERSONALIZAÇÃO E IDENTIDADE LOCAL. TAMANHO G AO EXG.		
--	--	--	---	--	--

Valor Global R\$ 9.406,20 (Nove mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos).

5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA:

5.1. Os uniformes serão entregues sem ônus nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, 108, Centro, Cássia/MG, CEP 37.980-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h ou das 13:00h às 16:30h, conforme solicitação da Câmara.

5.2. Os uniformes devem ser confeccionados com materiais de qualidade, garantindo conforto, resistência e durabilidade, entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e identificados, conforme o Anexo I e a legislação vigente.

5.3. Uniformes com defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações do Anexo I deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação de troca, sem custos adicionais.

5.4. A entrega dos uniformes será realizada mediante ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias corridos após sua emissão, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cássia/MG para os vereadores, renovável por mais 30 (trinta) dias se necessário, salvo acordo expresso em contrário.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Pelo fornecimento dos produtos, será pago à CONTRATANTE o valor total acordado, mediante apresentação de Nota Fiscal, com pagamento a ser realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega única dos produtos.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado).

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor do contrato.

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.

6.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do contratado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

6.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo gestor de contratos.

7.2. A Câmara Municipal de Cássia, por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Cássia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.



7.4. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

9.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.4. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;

9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência;

9.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal
- – Câmara Municipal
- 0103101014002 – Manutenções das Atividades da Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso em mapa comparativo de preços;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11.2. Será vencedora a proposta de **menor valor global**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

11.3. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- V - Cópia da Cédula de Identidade, CNH ou documento equivalente do representante legal.

Cássia/MG, 18 de Março de 2025.

Rogério Marcos dos Santos

Departamento de Compras e Licitação



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Praça JK, nº 108 – Centro – Cássia – Minas Gerais – CEP. 37.980-000

Processo Licitatório nº **015/2025**

Dispensa nº **013/2025**

Prezados Senhores,

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	06	Un.	BLAZER CLÁSSICO DE TRÊS BOTÕES FRONTAIS, ADEQUADO PARA USO FORMAL E PROFISSIONAL. TECIDO: CONFECCIONADO EM SARJA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LEVE ELASTICIDADE. LAPELA: LAPELA PADRÃO COM CASEADO NO LADO ESQUERDO. GRAMATURA: GRAMATURA MÉDIA, GARANTINDO ESTRUTURA ADEQUADA AO BLAZER E PERFEITO CAIMENTO. COR: PRETO SÓLIDO, ASSEGURANDO VERSATILIDADE E ELEGÂNCIA. FORRO INTERNO: FORRO INTERNO COMPLETO EM ACETATO 100%, OFERECENDO ACABAMENTO REFINADO E CONFORTO AO		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			USUÁRIO. BOTÕES FRONTAIS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO FOSCO. ENTRE OS. TAMANHOS G A EXG.		
02	12	Un.	CALÇA SOCIAL DE CORTE RETO, ADEQUADA PARA USO FORMAL E PROFISSIONAL. BOLSO FACA NAS LATERAIS FRONTAIS, GARANTINDO PRATICIDADE E SOFISTICAÇÃO. BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS , COM ACABAMENTO REFORÇADO. TECIDO: CONFECCIONADA EM SARJA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, PROPORCIONANDO CONFORTO E MOBILIDADE AO USUÁRIO. GRAMATURA: GRAMATURA MÉDIA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO. COR: PRETO SÓLIDO, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE E ELEGÂNCIA. FECHAMENTO: 1 BOTÃO FRONTAL RESISTENTE, GARANTINDO SEGURANÇA AO FECHAMENTO. ZÍPER FRONTAL DE 15 CM PARA OS TAMANHOS 38 AO 40. ZÍPER FRONTAL DE 18 CM PARA OS TAMANHOS 42 E SUPERIORES. TAMANHOS DA CALÇA 42 AO 48.		
03	12	Un.	CAMISA SOCIAL DE MANGA CURTA COM BOLSO , COM CORTE CLÁSSICO E CAIMENTO		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			<p>AJUSTADO AO CORPO. TECIDO: 100% ALGODÃO – TRICOLINE, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA. GOLA: MODELO TRADICIONAL COM ENTRETELA ESTRUTURADA, GARANTINDO FIRMEZA E ALINHAMENTO. COR: CINZA CHUMBO, IDEAL PARA AMBIENTES FORMAIS E PROFISSIONAIS, TRAZENDO UM VISUAL SÓBRIO E ELEGANTE. BOLSOS: UM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO, COM BORDADO PERSONALIZADO CONTENDO LOGO E NOME. FECHAMENTO: ABERTURA FRONTAL COM 8 BOTÕES E 8 CASAS, PROPORCIONANDO UM AJUSTE SEGURO E UM VISUAL ALINHADO. ACABAMENTO: COM PALANAS COSTAS, O QUE OFERECE UM CAIMENTO PERFEITO E MAIOR ESTRUTURA À PEÇA. TAMANHOS G AO EXG</p>		
04	12	Un.	<p>CAMISA SOCIAL DE MANGA LONGA SEM BOLSO COM CORTE CLÁSSICO E CAIMENTO AJUSTADO AO CORPO, OFERECENDO CONFORTO E SOFISTICAÇÃO PARA O USO DIÁRIO. TECIDO: CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO – TRICOLINE, UM TECIDO</p>		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			<p>DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA CONFORTO, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA. COR: CINZA CHUMBO, IDEAL PARA AMBIENTES FORMAIS E PROFISSIONAIS, TRAZENDO UM VISUAL SÓBRIO E ELEGANTE. BORDADO: LOGO E NOME PERSONALIZADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO. GOLA E PUNHOS: MODELO TRADICIONAL COM ENTRETELA ESTRUTURADA, GARANTINDO FIRMEZA E ALINHAMENTO, MANTENDO O VISUAL SEMPRE IMPECÁVEL. □ ABERTURA FRONTAL COM 8 BOTÕES E 8 CASAS, E UMA CASA EM CADA PUNHO, PROPORCIONANDO UM AJUSTE SEGURO E UM VISUAL ALINHADO. ACABAMENTO: COM PALANAS COSTAS, O QUE OFERECE UM CAIMENTO PERFEITO E MAIOR ESTRUTURA À PEÇA. TAMANHO G AO EXG</p>		
05	12	Un.	<p>CAMISETA PÓLO COM BOLSO, CONFECCIONADA COM CORTE CLÁSSICO E CAIMENTO AJUSTADO. TECIDO: MALHA PIQUET COR CHUMBO, COMPOSTA POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GARANTINDO CONFORTO, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE. GOLA E PUNHOS NAS MANGAS: CONFECCIONADOS EM 50% ALGODÃO E 50%</p>		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			<p>POLIÉSTER, PROPORCIONANDO MAIOR ESTRUTURA E CONFORTO. COR: CINZA CHUMBO, IDEAL PARA AMBIENTES FORMAIS E INSTITUCIONAIS, COM UM VISUAL SÓBRIO E ELEGANTE. BOLSOS: UM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO, COM BORDADO PERSONALIZADO CONTENDO LOGO E NOME. FECHAMENTO: ABERTURA NA FRENTE COM 3 BOTÕES, PROPORCIONANDO AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL. BORDADO: CÁSSIA NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DE MINAS GERAIS NA MANGA ESQUERDA, ADICIONANDO PERSONALIZAÇÃO E IDENTIDADE LOCAL. TAMANHO G AO EXG.</p>		
--	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Data _____/_____/_____

Valor Total: R\$ _____

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail:

Assinatura



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG E A EMPRESA

PROCESSO N.º 000/2024

DISPENSA N° 000/2024

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG**, CNPJ-MF N° 04.220.720/0001-13, com endereço na Praça Juscelino Kubistchek, n° 108, Centro, nesta cidade de Cássia-MG, representada por seu Presidente, o Sr. **João Teixeira Junior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° M-11.xxx.x86 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n° 01x.xxx.xx6-44, residente e domiciliado nesta cidade de Cássia-MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ-MF n°/0001-..., representada por seu representante legal, brasileiro,, empresária, portador da Carteira de Identidade RG n°, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de e do CPF-MF n°....., sito na, n° ..., nesta cidade de Cássia-MG, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado sob a égide da Dispensa de Licitação, e se enquadra nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniformes para os vereadores da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DO VALOR E PAGAMENTO

3. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de R\$ _____ (_____).

3.1. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

3.2. O pagamento pela efetiva entrega única do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.0. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico.

4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.0. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA VIGÊNCIA

6.0. A vigência do presente contrato será de ... de ... de 2025 a de ... de 2026.

DOS PREÇOS ESTIMADOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.0. Os produtos serão fornecidos pelos valores constantes da tabela abaixo:

UNIFORME DOS VEEADORES

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	06	Un.	BLAZER CLÁSSICO DE TRÊS BOTÕES FRONTAIS, ADEQUADO PARA USO FORMAL E PROFISSIONAL. TECIDO: CONFECCIONADO EM SARJA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LEVE ELASTICIDADE. LAPELA: LAPELA PADRÃO COM CASEADO NO LADO ESQUERDO. GRAMATURA: GRAMATURA MÉDIA,		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			<p>GARANTINDO ESTRUTURA ADEQUADA AO BLAZER E PERFEITO CAIMENTO. COR: PRETO SÓLIDO, ASSEGURANDO VERSATILIDADE E ELEGÂNCIA. FORRO INTERNO: FORRO INTERNO COMPLETO EM ACETATO 100%, OFERECENDO ACABAMENTO REFINADO E CONFORTO AO USUÁRIO. BOTÕES FRONTAIS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO FOSCO. ENTRE OS TAMANHOS G A EXG.</p>		
02	12	Un.	<p>CALÇA SOCIAL DE CORTE RETO, ADEQUADA PARA USO FORMAL E PROFISSIONAL. BOLSO FACA NAS LATERAIS FRONTAIS, GARANTINDO PRATICIDADE E SOFISTICAÇÃO. BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, COM ACABAMENTO REFORÇADO. TECIDO: CONFECCIONADA EM SARJA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, PROPORCIONANDO CONFORTO E MOBILIDADE AO USUÁRIO. GRAMATURA: GRAMATURA MÉDIA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO. COR: PRETO SÓLIDO, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE E ELEGÂNCIA. FECHAMENTO: 1 BOTÃO</p>		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			FRONTAL RESISTENTE, GARANTINDO SEGURANÇA AO FECHAMENTO. ZÍPER FRONTAL DE 15 CM PARA OS TAMANHOS 38 AO 40. ZÍPER FRONTAL DE 18 CM PARA OS TAMANHOS 42 E SUPERIORES. TAMANHOS DA CALÇA 42 AO 48 .		
03	12	Un.	CAMISA SOCIAL DE MANGA CURTA COM BOLSO , COM CORTE CLÁSSICO E CAIMENTO AJUSTADO AO CORPO. TECIDO: 100% ALGODÃO – TRICOLINE, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA. GOLA: MODELO TRADICIONAL COM ENTRETELA ESTRUTURADA, GARANTINDO FIRMEZA E ALINHAMENTO. COR: CINZA CHUMBO, IDEAL PARA AMBIENTES FORMAIS E PROFISSIONAIS, TRAZENDO UM VISUAL SÓBRIO E ELEGANTE. BOLSOS: UM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO, COM BORDADO PERSONALIZADO CONTENDO LOGO E NOME. FECHAMENTO: ABERTURA FRONTAL COM 8 BOTÕES E 8 CASAS, PROPORCIONANDO UM AJUSTE SEGURO E UM VISUAL ALINHADO. ACABAMENTO: COM PALANAS COSTAS, O QUE OFERECE UM CAIMENTO PERFEITO E MAIOR ESTRUTURA À PEÇA.		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			TAMANHOS G AO EXG		
04	12	Un.	CAMISA SOCIAL DE MANGA LONGA SEM BOLSO COM CORTE CLÁSSICO E CAIMENTO AJUSTADO AO CORPO, OFERECENDO CONFORTO E SOFISTICAÇÃO PARA O USO DIÁRIO. TECIDO: CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO – TRICOLINE, UM TECIDO DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA CONFORTO, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA. COR: CINZA CHUMBO, IDEAL PARA AMBIENTES FORMAIS E PROFISSIONAIS, TRAZENDO UM VISUAL SÓBRIO E ELEGANTE. BORDADO: LOGO E NOME PERSONALIZADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO. GOLA E PUNHOS: MODELO TRADICIONAL COM ENTRETELA ESTRUTURADA, GARANTINDO FIRMEZA E ALINHAMENTO, MANTENDO O VISUAL SEMPRE IMPECÁVEL. □ ABERTURA FRONTAL COM 8 BOTÕES E 8 CASAS , E UMA CASA EM CADA PUNHO , PROPORCIONANDO UM AJUSTE SEGURO E UM VISUAL ALINHADO. ACABAMENTO: COM PALANAS COSTAS , O QUE OFERECE UM CAIMENTO PERFEITO E MAIOR ESTRUTURA À PEÇA. TAMANHO G AO EXG		
05	12	Un.	CAMISETA PÓLO COM		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

		<p>BOLSO, CONFECCIONADA COM CORTE CLÁSSICO E CAIMENTO AJUSTADO. TECIDO: MALHA PIQUET COR CHUMBO, COMPOSTA POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GARANTINDO CONFORTO, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE. GOLA E PUNHOS NAS MANGAS: CONFECCIONADOS EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, PROPORCIONANDO MAIOR ESTRUTURA E CONFORTO. COR: CINZA CHUMBO, IDEAL PARA AMBIENTES FORMAIS E INSTITUCIONAIS, COM UM VISUAL SÓBRIO E ELEGANTE. BOLSOS: UM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO, COM BORDADO PERSONALIZADO CONTENDO LOGO E NOME. FECHAMENTO: ABERTURA NA FRENTE COM 3 BOTÕES, PROPORCIONANDO AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL. BORDADO: CÁSSIA NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DE MINAS GERAIS NA MANGA ESQUERDA, ADICIONANDO PERSONALIZAÇÃO E IDENTIDADE LOCAL. TAMANHO G AO EXG.</p>	
--	--	---	--

7.1. O presente contrato terá o valor global estimado de R\$ (..... reais).

7.2. Em caso de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros diários de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor devido.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

7.3. As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal
- 01.01 – Câmara Municipal
- 0103101014002 – Manutenções das Atividades da Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES

9.0. No caso de o fornecimento dos produtos do objeto não estar de acordo com as especificações exigidas, a **CONTRATANTE** fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que seja corrigido o vício existente.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133-2021, dentre outras as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no correspondente a 20% do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Câmara dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item “c” desta cláusula.

9.2. A Câmara Municipal de Cássia, por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

DA RESCISÃO

10. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

10.1. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização.

10.2. Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133-2021.

DA AUTORIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

11. A **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a notificá-la de sua inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 05 (cinco) dias de qualquer verba decorrente do presente Contrato, por meio de telefone e por escrito ou por empresa terceirizada pela **CONTRATADA** para gerenciar cobranças, inclusive via e-mail, utilizando para tanto, os dados fornecidos pela **CONTRATANTE**.

DOS CASOS OMISSOS

12. Ficam conferidas a **CONTRATANTE** as prerrogativas da Lei 14.133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos Contratos.

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado Termo Aditivo a este contrato e assinado pelas partes **CONTRATANTES**.

12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, de forma expressa, por escrito, da ocorrência do referido evento.

12.3. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza e tampouco responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano.

DO FORO

13. E assim, estando ambas as partes, **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**, perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o Foro da Comarca de Cássia - MG.

Cássia-MG, .. de .. 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA
JOÃO TEIXEIRA JUNIOR



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE

.....

CNPJ-MF N°
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____.

CPF-MF n° _____.

RG n° _____.

Nome: _____.

CPF-MF n° _____.

RG n° _____.